



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

## PROJETO DE LEI Nº.30/2025

Criação do Conselho Municipal da Mulher e da Ouidoria da Mulher no Município de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Matias Barbosa, o Conselho Municipal da Mulher, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero, o enfrentamento da violência contra as mulheres e a garantia dos direitos das mulheres em todas as esferas da sociedade.

Art. 2º Fica criada, também, a Ouvidoria da Mulher, com a finalidade de receber, examinar e encaminhar as denúncias e reivindicações das mulheres do município, com o objetivo de garantir a transparência das ações da administração pública e o efetivo cumprimento das políticas de proteção e direitos das mulheres.

### Capítulo I

#### DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

Art. 3º O Conselho Municipal da Mulher será um órgão colegiado, paritário e consultivo, com a função de assessorar o Poder Executivo na formulação e execução de políticas públicas para as mulheres.

Art. 4º A composição do Conselho será a seguinte:

I - Representantes do Executivo Municipal: Serão indicados pela Prefeitura Municipal e deverão abranger as áreas de saúde, educação, segurança, assistência social, e direitos humanos.

II – Representantes do Legislativo Municipal: Serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
 /camaradematiabarbosa

[www.matiabarbosa.mg.leg.br](http://www.matiabarbosa.mg.leg.br)

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada: Serão indicados entre organizações não governamentais, movimentos feministas, e outras entidades dedicadas à promoção dos direitos das mulheres.

IV - Representantes da população LGBTQIAPN+.

V - O Conselho será composto por, no mínimo, 08 (oito) membros, sendo 1 titular e 1 suplente para cada representatividade.

Art. 5º As atribuições do Conselho Municipal da Mulher são as seguintes:

I - Propor políticas públicas para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres.

II - Participar da elaboração, implementação e avaliação de planos municipais voltados para o enfrentamento da violência contra as mulheres.

III - Acompanhar a implementação de políticas públicas de saúde, educação e segurança para as mulheres no município.

IV - Promover e coordenar atividades de conscientização sobre os direitos das mulheres e a igualdade de gênero.

V - Realizar pesquisas e estudos sobre a situação da mulher no município, para subsidiar a atuação do poder público.

Art. 6º O Conselho Municipal da Mulher terá um mandato de 2 (dois) anos para os representantes da sociedade civil, e os representantes do Poder Público terão seus mandatos conforme determinação do Executivo Municipal.

## Capítulo II

### DA OUVIDORIA DA MULHER

Art. 7º A Ouvidoria da Mulher será um órgão independente, vinculado diretamente à Prefeitura Municipal, com a função de acolher denúncias, sugestões e reivindicações das mulheres do município, visando assegurar a transparência e o cumprimento das políticas públicas voltadas para os direitos das mulheres.

Art. 8º A Ouvidoria da Mulher terá as seguintes atribuições:

I - Receber e analisar as denúncias relacionadas a violação dos direitos das mulheres e encaminhá-las aos órgãos competentes.




# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiões - Matias Barbosa-MG- CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

II - Prestar orientação e encaminhamento às mulheres que busquem apoio ou informações sobre direitos, serviços e políticas públicas voltadas para as mulheres.

III - Acompanhar o cumprimento das demandas encaminhadas, mantendo a população informada sobre o andamento dos processos.

IV - Organizar e divulgar relatórios periódicos sobre a atuação da Ouvidoria e o impacto das políticas públicas para as mulheres.

Art. 9º A Ouvidoria da Mulher deverá ser composta por servidores públicos capacitados para o atendimento especializado às mulheres, preferencialmente com experiência na área de direitos humanos e de gênero.

Art. 10 A Ouvidoria deverá atuar em parceria com o Conselho Municipal da Mulher, com vistas à troca de informações e articulação de ações para o aprimoramento das políticas públicas.

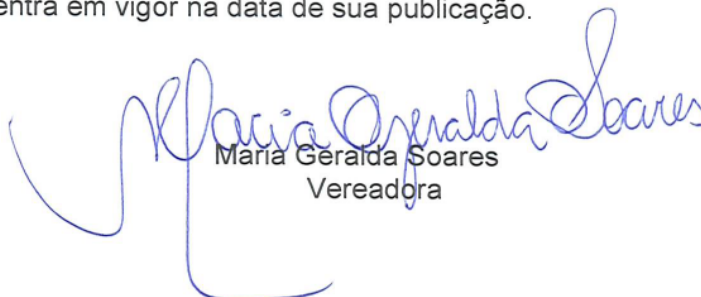
## Capítulo III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo Municipal regulamentará este Projeto de Lei no prazo de 90 dias, após sua sanção, criando as condições necessárias para o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher e da Ouvidoria da Mulher.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, movimentos sociais e outros organismos, para garantir o êxito das atividades do Conselho e da Ouvidoria da Mulher.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria Geralda Soares  
Vereadora

Justificativa: O presente Projeto de Lei visa criar mecanismos eficazes para garantir a implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres no Município de Matias Barbosa. O Conselho Municipal da Mulher, como um órgão consultivo, visa proporcionar um espaço de participação social na formulação das políticas públicas, enquanto a Ouvidoria da



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

Mulher será uma ferramenta de controle social, permitindo que as mulheres tenham um canal de denúncia e de recebimento de informações sobre seus direitos e a implementação de políticas públicas. Ambos os órgãos são fundamentais para a promoção da igualdade de gênero e para a proteção dos direitos das mulheres no município.

O momento atual de violência contra as mulheres é alarmante e exige uma reflexão urgente sobre as causas estruturais e sociais que perpetuam esse grave problema. Embora as últimas décadas tenham sido marcadas por avanços significativos no reconhecimento dos direitos das mulheres e na implementação de políticas públicas de proteção, os dados ainda são devastadores.

A violência contra a mulher é uma questão complexa e multifacetada, que envolve diversas formas de agressão, como a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e política. Ela ocorre em diferentes espaços – doméstico, público e no ambiente de trabalho – e pode se manifestar de maneira sutil ou brutal. A violência doméstica, especialmente, continua sendo um dos maiores desafios, com milhares de mulheres sendo vítimas de agressões dentro de seus próprios lares, onde deveriam estar mais seguras.